



Estado Do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº15/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A EMPRESA PALUDO SC ADVOGADOS ASSOCIADOS PACTO - ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIADUTOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Claiton dos Santos Brum**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34.

CONTRATADA: PALUDO SC ADVOGADOS ASSOCIADOS PACTO - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com Sede a Rua Nelson Ehlers, bairro centro, na cidade de Erechim/RS, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ nº 92.413.483/0001-74, neste ato representada pelo Dr. Narciso Paludo, inscrito no CPF nº 214.737.810-00, portador da Cédula de Identidade nº 4010081571/SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Erechim/RS.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme descrito no Edital de Licitação, Modalidade Carta Convite nº 01/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do fundamento legal

1.1 O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução, descrito abaixo, constante do Processo nº03/2016, Edital de Convite nº01/2016, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Segunda – Do preço e pagamento

2.1 Os valores contratuais previstos na Cláusula Terceira – Do preço e pagamento do Termo de Contrato nº 015/2016, firmado em 12 de fevereiro de 2016, ficam reajustados e fixados em R\$4.788,59 (quatro mil setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) mensais.

Cláusula Terceira – Da vigência

3.1 O prazo de vigência do Termo de Contrato nº 015/2016, fica prorrogado pelo período de 05 (cinco) meses.

Cláusula Quarta – Das Disposições Finais

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do Termo de Contrato, que não colidam com o contido no presente Termo Aditivo. Aplicam-se a este instrumento as disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



Estado Do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

E, por estarem justos e acordados, CONTRATADA e CONTRATANTE assinam o presente instrumento por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Viadutos/RS, 10 de fevereiro de 2017.

CLAITON DOS SANTOS BRUM

Prefeito Municipal
Contratante

PALUDO SC ADVOGADOS ASSOCIADOS PACTO - ME

Narciso Paludo
Contratada

Testemunhas:

1. Fernanda Taise Dolinski
CPF: 002.865.630-02

2. Paulo Sérgio Lazzarotto
CPF: 883.232.690-68